	$\tilde{c}$
	щ
	^
	O
	ĸ
	100. R56F5824-19772FD0-578B8817-D5797F6
	ч
	$\boldsymbol{c}$
	ℸ
	N
	_
	Σ
	α
	α
	ñ
	щ,
	α
	^
	ic
	٦,
	Ċ
	$\tilde{}$
	∟
	ш
	$\overline{}$
نر	٠,
ч	<u>'</u>
N	^
$\vec{}$	O
_	₹
$\circ$	٠,
$\kappa$	₹
U)	~
	٠,
ш	α
$\overline{a}$	LC
_	ũ
$\sim$	4
U	Œ
ī	LC
~	~
$^{\circ}$	щ
≈	
щ	c
$\sim$	ē
=	.=
◂	て
m	٠ē
ш	~
$\sim$	_
$\circ$	_
⋖	_
$\sim$	a
$\circ$	~
$\overline{}$	Č
	-
=	
	≆
ă	ť
۵	inf
e b	a info
ite po	o info
inte po	a p informa c
ente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	ş
nente po	ş
mente po	ş
almente po	ş
talmente po	ş
jitalmente po	ş
igitalmente po	ş
digitalmente po	ş
digitalmente po	ş
digitalm	ş
do digitalmente po	ş
ado digitalmente po	ş
ado digitalmente po	ş
nado digitalmente po	m any hr/spede
sinado digitalmente po	m any hr/shede
ssinado digitalmente po	m any hr/shede
ssinado digitalmente po	m any hr/shede
assinado digitalmente po	m any hr/shede
ii assinado digitalmente po	m any hr/shede
oi assinado digitalmente po	m any hr/shede
sinado	ş
o foi assinado digitalmente po	m any hr/shede
to foi assinado digitalmente po	m any hr/shede
nto foi assinado digitalmente po	m any hr/shede
ento foi assinado digitalmente po	m any hr/shede
nento foi assinado digitalmente po	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
nento foi assinado	m any hr/shede
Este documento foi assinado digitalmente po	site http://consulta toe am gov hr/spede
nento foi assinado	site http://consulta toe am gov hr/spede
nento foi assinado	site http://consulta toe am gov hr/spede
nento foi assinado	site http://consulta toe am gov hr/spede
nento foi assinado	abada,//con and and still a form and brishade
nento foi assinado	abada,//con and and still a form and brishade
nento foi assinado	abada,//con and and still a form and brishade
nento foi assinado	abada,//con and and still a form and brishade
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abadah yang dari http://consulta toa am gov hr/spada
nento foi assinado	abada,//con and and still a form and brishade

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
FIG. NIO

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº297/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11319/2020.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara IMPREVI.
- **4- Exercício:** 2019.
- 5- Responsável: Tiago Sarrazin da Silva (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Ramon da Silva Caggy Procurado do Município OAB/AM 15715.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4222/2021-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Determinação.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Tiago Sarrazin da Silva, responsável pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara IMPREVI Itacoatiara, relativo ao exercício de 2019, nos termos do art. 22, inciso II e 24 da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE, c/c art. 5°, II e art. 188, § 1° inciso II, da Resolução n° 04/2002-RITCE/AM.
- 10.2. Recomendar ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara IMPREVI, a observância das normas legais que norteiam boa Administração Pública, devendo tomar ciências das impropriedades apontadas nas peças técnicas emitidas nesta instrução processual, especialmente no item 3 e 10, a fim de evitar o cometimento de futuras falhas.

÷	COLLOCK COLLOCK FOOLIGE
por JOAO BARROSO DE SOUZA	ŀ
$\geq$	,
8	7
Щ	č
	Ĺ
S	Ĺ
Ö	۵
ARROS	
Ā	
В	,
Ą	
Q	
Ĕ,	
a	
te	
eu	
<u>=</u>	į
ita	
jg	
assinado di	
ğ	
Ë	
SS	
ž	
걸	i
Je	
ä	-//
9	
þ	
Este docume	:
Ш	

Publicado r do TCE/AM,	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº297/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Determinar** à próxima Comissão que irá fiscalizar o Instituto de Previdência dos Servidores de Itacoatiara IMPREVI quanto a verificação da situação em relação aos itens "03" e "10".
- 10.4. Determinar a Secretaria do Tribunal Pleno:
  - 10.4.1. Notifique o interessado, e seu patrono se houver, com cópia das peças Técnicas, quais sejam: Relatório Conclusivo e Parecer Ministerial, Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório.
  - **10.4.2.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE/AM.
- 11- Ata: 9ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Março de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral